



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de junho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº451 Ticket: 45100

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo nº 23094
Requerimento : Alvará para Festival de Violeiros nos dias 05,12,19 e 26 de julho de 2015.
Senhora: Rosa Maria do Carmo
Deferido em 19/06/2015

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de junho de 2015.

Rovilson Edvino Ferreira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo nº 23150
Requerimento : Auxílio Mortalidade (Funeral)
Senhor: Laercio de Paiva
Deferido em 19/06/2015

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de junho de 2015.

Rovilson Edvino Ferreira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ATA DE REUNIÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº00015/2015

As dez horas do dia dezenove de junho de dois mil e quinze, reuniram-se a pregoeira Ana Paula Moreira Conesa e os membros da equipe de apoio, Ana Maria Rodrigues de Almeida e Rosalette Furlaneto Gonçalves dos Santos, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 4.119 - 16/01/2015 para revisão da decisão tomada no certame do dia vinte e um de maio de dois mil e quinze, onde foi classificada a proposta da empresa: M.M COMERCIO DE PECAS LTDA –ME, CNPJ 07.811.324/0001-59, ENDEREÇO: RUA MARIA ANTONIA DE SOUZA, 32 - SANTA ANGELINA - POUSO ALEGRE - MG - CEP 37.550-000. No parecer jurídico emitido pela Assessora Jurídica no dia três de junho de dois mil e quinze, folhas 169 e 170, foi constatado que a proposta da referida empresa acima citada foi classificada sem indicar o modelo do produto conforme exigido no anexo II, folha 76 do processo Licitatório 0050/2015, Pregão Presencial 0015/2015, sendo assim a Assessora Jurídica opina pela anulação da decisão proferida pela pregoeira. Baseado no parecer jurídico a pregoeira e equipe

de apoio decidem pela anulação da decisão tomada anteriormente, sendo desclassificada a proposta da empresa M.M COMERCIO DE PECAS LTDA, pelo fato da mesma não atender as exigências do anexo II do edital. Com a desclassificação da empresa acima citada nos itens 1 e 2, a pregoeira entrou em contato com o representante da segunda colocada, o senhor Marcio Pereira da Silva, portador do RG nº. MG - 2.648.451 SSP, pelo telefone (35) 3022.2960 da empresa LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA ME, onde ficou acertado que a mesma faria o mesmo preço ofertado pela empresa desclassificada. Desta forma passa a ser vencedora dos itens 1 e 2 a empresa: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA ME, CNPJ 08.377.090/0001-46, ENDEREÇO: RUA JOSE BARROS COBRA, 35 – BAIRRO NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG – CEP 37.550-000, no valor de: Seq. 1, Item 06181, Descrição PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA VEICULO DUCATO E JUMPER, MEDIDA/ESPECIFICACAO 205/70 X R15C 106/104 R, 8 LONAS, USO SEM CAMARA, NOVO, NAO REMOLDADO, NAO RECAUCHUTADO, Marca Goodyear, Un. Un., Qtd. 32, Valor Unitário R\$ 475,00, Valor Total R\$ 15.200,00; Seq. 2, Item 13642, Descrição PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA VEICULO SANDERO , MEDIDA/ESPECIFICACAO 185/70 X R14 82T, USO SEM CAMARA, NOVO, NAO REMOLDADO, NAO RECAUCHUTADO, Marca Goodyear, Un. Un., Qtd. 8, valor Unitário R\$ 330,00, Valor Total R\$ 2.640,00. Sub Total R\$ 17.840,00. Na ata de abertura do Processo Licitatório a empresa Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda ME, já havia vencido os itens 3 e 4 no valor total de R\$ 5.200,00, totalizando assim o valor de R\$ 23.040,00. A decisão da pregoeira será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, sendo aberto o prazo de três dias úteis para a interposição de recursos por parte das licitantes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio. Ana Paula M. Conesa – Pregoeira, Ana Maria R. de Almeida – Membro, Rosalette F. G.dos Santos – Membro.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº848, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.132 de 19 de Novembro de 2014.

Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3900 - 064-100	R\$13.500,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3350.4100 - 077-100	R\$2.500,00
02.02.06.26.782.5028.3022.4490.5200 - 180-100	R\$3.000,00
02.02.07.17.512.5029.4034.3390.3900 - 192-100	R\$5.000,00
TOTAL	R\$24.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de junho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº451 Ticket: 45100

deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3000 - 082 - 100	RS\$4.000,00
02.02.04.18.541.5021.4023.3371.7000 - 125 - 100	RS\$10.000,00
02.02.05.15.451.5023.4027.3390.3000 - 153 - 100	RS\$10.000,00
TOTAL	RS\$24.000,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 19 de Junho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
